



Presencial; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0317 – Gestão Governamental; Ação: 4450 – Gestão do Programa; Fonte de Recurso: 1.500.101.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Subação: 000453 – Telefonia Fixa e Móvel; Natureza da Despesa: 339040–Comunicação de Dados ; Modalidade: Estimativo. **VALOR: R\$115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais). **EXERCÍCIO DE 2024:** Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora Responsável: Casa Civil; Licitação: Pregão Presencial; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0317 – Gestão Governamental; Ação: 4450 – Gestão do Programa; Fonte de Recurso: 1.500.101.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Subação: 000453 – Telefonia Fixa e Móvel; Natureza da Despesa: 339040 –Comunicação de Dados– ; Modalidade: Estimativo. **VALOR: R\$ 24.935,44** (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** José de Ribamar Castro Viana Junior CPF nº 522.846.973-72. Subsecretário da Casa Civil. **CONTRATADA:** Erika Mendes Padilha CPF nº 299.269.898-96. Procuradora da CLARO S.A. **TESTEMUNHAS:** Débora Lima e Silva CPF nº 742.589.403-30. Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida. CPF nº 037.960.273-34. São Luís, 09 de março de 2023. Nathalia Costa Lopes **Pregoeira Substituta da CSL/CC.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

PROCESSO Nº 4.920/2023-TJMA. CONTRATO Nº 0020/2022-TJMA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GARÇOM E RECEPCIONISTA FORMA ABAIXO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 08/03/2023 e término em 08/03/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR D TERMO ADITIVO: 2.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses é de 1.011.448,32 (um milhão, onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) com valor mensal de R\$ 84.287,36 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA: 3.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da prorrogação da vigência do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO: 4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica resguardado o direito à repactuação de preços, desde que observado pela CONTRATADA o disposto no subitem 11.2 da Cláusula Onze do Contrato de Prestação de Serviços nº 0020/2022 – TJ/MA. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na DECISÃO – GP nº 13992023 e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: 7.1. Ficam ratificadas

todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. LÍVIO FERREIRA FEITOSA, Representante legal da Contratada.

PROCESSO Nº 42.553/2021-TJ/MA.TERMO 0030/2021-TJ MA. RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0030/2021-TJ/MA QUE ENTRE SI-CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0030/2021 – TJMA, em razão da devolução da servidora Lisiane Valporto Campos ao Órgão CEDENTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme DECISÃO – GP nº 994, de 16 de fevereiro de 2023. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Sr. ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS, Presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_D/2022 – TJMA CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2561/2023; DO OBJETO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (REVISÃO) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_D/2022 – TJMA, NO PERCENTUAL DE 28,571429% (VINTE E OITO INTEIROS E CINQUENTA E SETE POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS); DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, APÓS A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO) É DE R\$ 573.750,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PREVENDO-SE A COBERTURA PELO CONTRATADO DOS CUSTOS DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONSIDERANDO UM UNIVERSO DE INSCRITOS DE ATÉ 1.500 CANDIDATOS. DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO – GP Nº 1088, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, II, D DA LEI Nº 8.666; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/03/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO II PROCESSO Nº 450/2023-CAEMA; CONTRATO Nº 012/2021-PRJ; ADITIVO II; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, C.N.P.J. (MF) N.º 06.274.757/0001-50, neste